



RESOLUÇÃO SESA nº 471/2013
(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9038, de 06/09/13)

Identifica como Autoridade Sanitária no âmbito do Estado do Paraná, o médico regulador do SIATE e do SAMU, enquanto no exercício da sua função na central de regulação médica de urgência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, e

- considerando que ações e serviços de saúde são de relevância pública, nos termos do art. 197 da Constituição Federal, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle;
- considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código de Saúde do Estado, no art. 8º que dispõe sobre as autoridades sanitárias do SUS;
- considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA-PR tem como meta prioritária a organização da rede de atenção de urgências em todo o território do Estado do Paraná;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, *Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência*, que estabelece a Regulação Médica de Urgência como indispensável para que se promova a universalidade do acesso, a equidade e integralidade na atenção prestada à população;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, no seu Capítulo II estabelece que o médico regulador das urgências deve possuir delegação direta dos gestores municipais e estadual para acionar os meios disponíveis de acordo com seu julgamento para oferecer a melhor resposta possível ao paciente;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.657 de 16 de dezembro de 2007, que *estabelece as atribuições da Regulação Médica de Urgência*, e registra a necessidade de acolhimento de todos os pedidos de socorro que ocorrem a central, o julgamento inicial do grau de urgência e a resposta mais adequada a cada solicitação;
- considerando a Regulação Médica de Urgência como instrumento de gestão essencial para garantir a assistência qualificada e resolutiva a ser disponibilizada para a população;

GABINETE DO SECRETÁRIO



- considerando o Parecer do CRM nº 1.952/2007 que registra “É função do médico regulador, quando acionado, buscar para o paciente a vaga/serviço mais apropriado ao seu quadro clínico uma vez que como gestor deve ter o conhecimento das disponibilidades de cada instituição e da capacidade e complexidade de cada um, para atender aquele paciente naquele momento;
- considerando que o SIATE (Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência) e o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), são serviços públicos de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e, portanto, componentes da rede estadual de urgência e funcionam com regulação médica de urgência 24 horas,

RESOLVE:

Art. 1º - Identificar como **Autoridade Sanitária** o Médico Regulador de Urgência enquanto no exercício de sua função na Central de Regulação Médica de Urgência do SIATE ou do SAMU, para decidir e alocar pacientes na rede de serviços de urgência regionalizada e pactuada, de acordo com seu julgamento, respeitando a melhor hierarquia de serviços de referência disponível, utilizando, se necessário, a prerrogativa da “vaga zero”, para garantir os princípios constitucionais e diretrizes do SUS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*